



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 735

12 de Janeiro de 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sanção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esposti Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo efetivo, às **14 horas do dia 16 de janeiro de 2024**, no **CLUBE DA TERCEIRA IDADE**, situado na Rua Jose Albenoni nº100, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **8.30 as 13: 00h**, compreendido no período de **08 a 15 de janeiro de 2024**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e **POSSE DO EMPREGO**.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 08 de janeiro de 2024.


Leonardo Degli Esposti Garcia
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port 131/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
---------------	---------------	-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

Código 214	ELETRICISTA	Nível Fundamental Completo e experiência de 5 (cinco) meses no exercício de atividades similares para o emprego.	01	40H
6º COLOCADO	DANIEL NASCIMENTO AMARAL Por motivo de pedido de demissão do 3º colocado.			

ANEXO II

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

“2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente

Leonardo Degli Esposti Garcia
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 131/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. “No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação”

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 08 de janeiro de 2024.

Leonardo Degli Esposti Garcia
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 131/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo efetivo, às **14 horas do dia 16 de janeiro de 2024**, no **CLUBE DA TERCEIRA IDADE**, situado na Rua Jose Albenoni nº100, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Albenoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **8.30 as 13: 00h**, compreendido no período de **08 a 15 de janeiro de 2024**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 09 de janeiro de 2024.

Leonardo Degli Esposti Garcia
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 131/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
---------------	---------------	-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

Código 214	ELETRICISTA	Nível Fundamental Completo e experiência de 5 (cinco) meses no exercício de atividades similares para o emprego.	01	40H
7º COLOCADO	RODRIGO DE OLIVEIRA VALADARES_ Por motivo de pedido de desistência do 6º colocado.			

DANIEL NASCIMENTO AMARAL
RODRIGO DE OLIVEIRA VALADARES

ANEXO II

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

“2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

será eliminado do Concurso Público.

- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 09 de janeiro de 2024.

Leonardo Degli Esposti Garcia
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 131/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo **efetivo**, às **14 horas do dia 16 de janeiro de 2024**, no **CLUBE DA TERCEIRA IDADE**, situado na Rua Jose Albenoni nº100, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Albenoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **8.30 as 13: 00h**, compreendido no período de **10 a 15 de janeiro de 2024**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 10 de janeiro de 2024.

Leonardo Degli Esposti Garcia
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 131/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 214	ELETRICISTA	Nível Fundamental Completo e experiência de 5 (cinco) meses no exercício de atividades similares para o emprego.	01	40H
8º COLOCADO	CELIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR_ Por motivo de pedido de desistência do 7º colocado.			

DANIEL NASCIMENTO AMARAL
RODRIGO DE OLIVEIRA VALADARES

ANEXO II

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

"2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação,

Leonardo Degli Esposti Garcia
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 131/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

será eliminado do Concurso Público.

- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 10 de janeiro de 2024.

Leonardo Degli Esposti Garcia
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Port. 131/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo **efetivo**, às **14 horas do dia 16 de janeiro de 2024**, no **CLUBE DA TERCEIRA IDADE**, situado na Rua Jose Albenoni nº100, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Albenoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **8.30 as 13: 00h**, compreendido no período de **05 a 15 de janeiro de 2024**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 04 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAYASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 206	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Curso de Nível Médio Completo.	02	40H
65º COLOCADO	GUSTAVO DOMINGOS SILVEIRA MANGARAVITE	Por motivo de desclassificação	61º colocado	
66º COLOCADO	MYLLENA PERES SOUZA DA ROCHA	Por motivo de desclassificação	64º colocado	

Código 214	ELETRICISTA	Nível Fundamental Completo e experiência de 5 (cinco) meses no exercício de atividades similares para o emprego.	01	40H
5º COLOCADO	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA	Por motivo de desclassificação	4º colocado	

Código 214	MOTORISTA II	Nível Fundamental Completo, com experiência de no mínimo 1 ano no exercício de atividades similares para o emprego e CNH Categorias D ou E.	03	40H
24º COLOCADO	DIEGO MARADONA DE SOUZA -	Por motivo de desclassificação	19º colocado	
25º COLOCADO	ROMERITO DE PADUA CARDOSO	Por motivo de desclassificação	20º colocado	
26º COLOCADO	FABIO DE OLIVEIRA CASTRO	Por motivo de desistência	22º colocado	

ANEXO II

- 1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:
- Título de Eleitor (cópia e original);
 - Carteira de Identidade (cópia e original);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
 - Cadastro de Pessoa Física;

Paulo Sergio Trayassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

"2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 04 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAYASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

**CONCURSO Nº 001/2019 – EDITAL Nº 01/2019 - HOMOLOGADO ATRAVÉS
DO DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 01/2019 - DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020 e em cumprimento a Lei nº 1.729, de 12 de dezembro de 2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo **efetivo**, às **14 horas do dia 16 de janeiro de 2024**, no **CLUBE DA TERCEIRA IDADE**, situado na Rua Jose Albenoni nº100, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Albenoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **8.30 as 13: 00h**, compreendido no período de **05 a 15 de janeiro de 2024**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 04 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAYASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 003	Cirurgião Dentista	Curso de Nível Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h
22º COLOCADO	JANINE CURTY GOMES NUNES – Por motivo de desclassificação 20º colocado.			

Código 004	Enfermeiro	Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	06	40h
44º COLOCADO	NATALIA DE SOUZA BRANDAO - Por motivo de desistência 34º colocado.			
45º COLOCADO	MAXIMILIANO DO ESPIRITO SANTO PESSANHA - Por motivo de desistência 37º colocado.			
46º COLOCADO	FERNANDA TASSINARI NOE Por motivo de desclassificação 38º colocado.			
47º COLOCADO	ELIZABETH ALMEIDA DA SILVA Por motivo de desistência 40º colocado.			
48º COLOCADO	RAFAELA MUNIZ DA SILVA Por motivo de desistência 41º colocado.			
49º COLOCADO	CLEIDE FERREIRA NOVO BOTILEIR Por motivo de desclassificação 42º colocado.			

Código 006	Fisioterapeuta	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de classe.	04	30h
9º COLOCADO	MAURICIO DO CARMO LORETE Por motivo de desistência 3º colocado.			
10º COLOCADO	LUCAS ESCODINE DA SILVA Por motivo de desclassificação 4º colocado.			
11º COLOCADO	DALINA DUARTE SALES CAVICHINI Por motivo de desistência 6º colocado.			
12º COLOCADO	KELLIA DE ALMEIDA CABRAL Por motivo de desistência 7º colocado.			

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Código 022	Nutricionista	Curso de Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de classe.	02	30h
14º COLOCADO	JESSICA MARQUES DA SILVA CORREA Por motivo de desclassificação 12º colocado.			
15º COLOCADO	MARCELA APARECIDA LIMA SILVA Por motivo de desistência 13º colocado.			

Código 023	Psicólogo	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de classe.	05	30h
17º COLOCADO	SIMONE LEAL MAGALHAES Por motivo de desclassificação 10º colocado.			
18º COLOCADO	ROSIANE PACHECO DE MENESES Por motivo de desclassificação 11º colocado			
19º COLOCADO	KARINE CARDOSO PORTES Por motivo de desclassificação 12º colocado			
20º COLOCADO	EMANUELE SOUZA DE OLIVEIRA RIOS Por motivo de desclassificação 13º colocado			
21º COLOCADO	TATIANA LORENCO RIGUETI Por motivo de desclassificação 16º colocado			

Código 024	Técnico de Enfermagem	Curso de Nível Médio com Curso Técnico na área e registro no respectivo Conselho de classe.	02	40h
51º COLOCADO	LILIAN DA SILVA OLIVEIRA Por motivo de desclassificação 46º colocado			
52º COLOCADO	FRANCISCO GABRIEL SALES LEITE Por motivo de desclassificação 50º colocado			

ANEXO I

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos

- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Título de Eleitor (cópia e original) e Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original) e Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 04 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 26374/2023.

Assunto: Solicitação de Permuta.

Requerente: Camila Soreano da Silva Oliveira

Trata o presente processo, pedido de permuta, em nome de Camila Soreano da Silva Oliveira e Outra.

CONSIDERANDO que Camila Soreano da Silva Oliveira é servidora desta prefeitura, admitida em 02 de março de 2020, Professora I (Ed. Infantil), lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. Fls. 02;

CONSIDERANDO que há ciência da Secretária Municipal de Educação, que se manifestou informando que nada tem a opor quanto a permuta entre as servidoras supramencionadas. Fls. 11;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica, ao ser consultada, não apresentou óbice ao pedido, informando que a permuta deverá ser sem ônus, cada município arcando com os salários e demais acréscimos de seu servidor/empregado público. Fls. 13;

Isto posto, analisada a conveniência e oportunidade do presente ato, DEFIRO o pedido nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 26374/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 09 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 26127/2023.

Assunto: Solicitação de Permuta.

Requerente: Rafaela Soares do Nascimento e Outra.

Trata o presente processo, pedido de permuta, em nome de Rafaela Soares do Nascimento e Outra.

CONSIDERANDO que Rafaela Soares do Nascimento é servidora desta prefeitura, admitida em 28 de dezembro de 2020, Professora I (Ed. Infantil), lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. Fls. 03;

CONSIDERANDO que há ciência da Secretária Municipal de Educação, que se manifestou informando que nada tem a opor quanto a permuta entre as servidoras supramencionadas. Fls. 11;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica, ao ser consultada, não apresentou óbice ao pedido, informando que a permuta deverá ser sem ônus, cada município arcando com os salários e demais acréscimos de seu servidor/empregado público. Fls. 13;

Isto posto, analisada a conveniência e oportunidade do presente ato, DEFIRO o pedido nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 26127/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 09 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Decreta luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, nesta data, faleceu o Sr. Sebastião Ferreira Vieira (Coróia), Ex-Vereador deste município;

CONSIDERANDO que o Sr. Sebastião Ferreira Vieira (Coróia), além de vereador, também atuou no secretariado da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Ferreira Vieira (Coróia), Ex-Vereador deste município;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 02 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 28.812.972/0001-08
Fiscalização Tributária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, por meio da FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, convoca para comparecer a Sala da Fiscalização Tributária, situada na Rua Salim Daruich Tannus, nº18, Centro, nesta, até o dia 10 de FEVEREIRO de 2024, os representantes das pessoas jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista não ter obtido sucesso na entrega das notificações no endereço indicado pelos contribuintes.

Contribuinte	CNPJ
ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES - ME	09.354.079/0001-23
B S OFRANTE ATIVIDADES MEDICA LTDA ME	34.466.358/0001-26
DSPM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	06.787.280/0001-06
DAVID DE SOUZA BASTOS	30.660.269/0001-65
ECOGRAN MINERAÇÃO LTDA - FILIAL	06.226.967/0002-53
ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	60.746.831/0001-39
FRANCISCO GARCIA PIRES - ME	36.228.641/0001-45
FRIGORIFICO RESENDE & PORTUGAL COMERCIO ATACADISTA DE CARNE	21.514.694/0001-55
GSM LOCADORA DE CAMINHÕES LTDA ME	17.065.256/0001-80
GUILHERME DA SILVA FIGUEIREDO - ME	04.109.035/0001-14
HAILZA GOMES DA SILVA	02.825.267/0001-43
J.G. SILVA LANCHONETE - ME	02.762.541/0001-82
JOÃO FIGUEIREDO VIANA ENGENHARIA QUIMICA-ME	23.057.204/0001-64
JOSÉ FRANCISCO FERNANDES - ME	02.290.621/0001-82
KATHONE MEOTE AMARAL - ME	24.525.228/0001-63
LATICÍNIOS PESSANHA E COSTA LTDA	02.532.900/0001-05
MATEUS RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS ACADEMIA	30.838.417/0001-99
MAURÍCIO GLORIA DE ALMEIDA	31.645.922/0001-80
MELLO E OLIVEIRA SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO LTDA ME	18.879.728/0001-09
NORONHA E MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA -ME	08.192.302/0001-10
ODSOLEIDE DA FONSECA OLIVIERA - ME	03.045.471/0001-04
PAULO GARCIA PIRES - ME	04.434.771/0001-48
REPARE EDITORA E BRINDES LTDA-ME	17.480.186/0001-26
REPRESETANTES COMERCIAIS CABO FRIO LTDA	29.945.741/0001-27
SANTOS & MORTATI LTDA	03.100.230/0001-10
SILVANA APARECIDA SILVA SILVEIRA CAETANO	13.234.330/0001-93
SOUZA CASTRO LOCAÇÃO DE CAMINHOS LTDA	14.141.613/0001-53
V.A.G. AZEVEDO LTDA - ME	03.359.137/0001-25
WALDYR ARAUJO FERNANDES - ME	00.457.596/0001-53

José Aurélio de Oliveira
Direção de Fiscalização Tributária

Av. Governador Roberto Silveira, 0068 - Centro de Bom Jesus do Itabapoana - RJ. - CEP 28.360-000 - Tel. (22)3833-9205



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 28.812.972/0001-08
Fiscalização Tributária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, por meio da FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, convoca para comparecer a Sala da Fiscalização Tributária, situada na Rua Salim Daruich Tannus, nº18, Centro, nesta, até o dia 10 de FEVEREIRO de 2023, os representantes das pessoas físicas abaixo relacionadas, tendo em vista não ter obtido sucesso na entrega das notificações no endereço indicado pelos contribuintes.

Contribuinte	CPF
AGUSTINHO BORGES DE ALMEIDA	194.479.737-87
CAEL OLIVEIRA DE ABREU	085.428.337-40
CLAUDIO JUNGER BRASIL	828.495.957-72
EDIMEIA GOMES MELLO	741.043.227-68
ELIANE LAURINDO FERREIRA	473.170.007-87
ERIVELTO DE SOUZA SCHUAB	327.191.327-72
GENIVALDO DUTRA BONIOLE	623.628.607-87
JOÃO BATISTA GOMES	007.217.047-60
JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA	655.940.297-53
JOÃO GONÇALVES DE SOUZA	128.846.337-58
JOSÉ DIAS DA SILVA - MERCEARIA	105.259.947-85
JOSÉ FRANCISCO ALVES	623.598.947-49
LIZETE ROSA	692.419.027-87
LUCINEIA TOMAZ FRIAS RABELO CORREA	023.434.737-65
LUIZ ALVES DE ALMEIDA	758.807.417-53
MARCELO BERGE DIAS "DIAS ENROLAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS EM	087.942.717-55
MARCOS ROBERTO WASEM	569.560.967-49
MARIA APARECIDA RODRIGUES	569.560.967-49
PAULO CESAR PEREIRA	537.791.507-00
RENILDO DE ARAUJO LOURENÇO	843.656.507-00
TIAGO JOSÉ VARGAS FRANÇA	109.953.487-90

José Aurélio de Oliveira
Direção de Fiscalização Tributária



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 001/24, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, **SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 2.196 de 21 de dezembro de 2023 – Regulamentam a Lei federal nº 14.133 de 2021, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal que dispõe o Decreto Municipal n. 2196 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para atuar como Agente de Contratação a servidora:

I – Eleandra Gonçalves de Souza - Mat. 4985.

Art. 2º - Compõem a Comissão de Contratação:

I – Eleandra Gonçalves De Souza - Mat. 4985 – Presidente;

II – Lucas Araújo Silva - Mat. 430-1;

III – Alessandra Esmerie Ferreira da Silva Fernandes - Mat. 3267.

Parágrafo único: Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 3º - A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) coordenador(a) da Coordenadoria destinada aos processos no tema de licitações, em cada processo de licitação.

Avenida Governador Roberto Silveira nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O(a) Coordenador(a) da Coordenadoria destinada aos processos no tema de licitações instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º - Os servidores designados nesta Portaria estão aptos a realizar Pregão, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.196 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique- e. Cumpra- se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 03 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 002/24, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia a Senhora **THAIS GOMES TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão do **SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo186, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, a CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do ao Setor de Proteção Social Básica, enumeradas na forma do artigo106, I a VII, da referida Lei.

“SEÇÃO XIV
SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO
SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 106 – Compete ao Setor de Proteção Social Básica:

- I. Zelar pelo fortalecimento quanto a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- II. Promover programas para prevenção a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social;
- III. Promover acessos a benefícios, programas de transferências de renda e serviços sócio assistenciais, contribuindo para inserção destas famílias na rede de proteção social de assistência social;
- IV. Promover, dentre outros, acesso aos serviços setoriais do município;
- V. Dar apoio as famílias que possuem, dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos;
- VI. Promover trabalho social essencial ao serviço: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; atividades comunitárias; campanha socioeducativas; promoção ao acesso à documentação pessoas; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- VII. Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo departamento.”

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a partir de **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 03 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 003/24, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 200 de 04 de janeiro de 2024, o **Senhor MARCIO GOMES DOS SANTOS - mat. 9.274** do Cargo de **Contador Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **05 de janeiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 04 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **VALDEVI DA SILVA RAMOS**, para exercer a Função Gratificada da **ASSISTENTE DE OUVIDORIA**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I, e acrescido **pela Lei nº 1.541 de 19 de abril de 2022**.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I, e acrescido **pela Lei nº 1.541 de 19 de abril de 2022**, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do **ASSISTENTE DE OUVIDORIA**, enumeradas na forma do Anexo II, das referidas Leis.

“CAPÍTULO XVIII
DO ASSISTENTE DE OUVIDORIA

Art. 1 – Ao Assistente de Ouvidoria, Função Gratificada (FG), compete:

- I. Providenciar o preparo e encaminhamento do expediente do Ouvidor e das reclamações recebidas;
- II. Providenciar a organização e o controle dos documentos da agenda do ouvidor;
- III. Digitar documentos reservados, sigilosos e confidenciais, mantendo a guarda da documentação e garantia da intimidade dos envolvidos;
- IV. Apoiar e realizar as tarefas inerentes ao uso dos sistemas integrados de ouvidoria;
- V. Providenciar a instrução e apurar as questões levantadas, em sua área de atuação, e propor as soluções que entender cabíveis;
- VI. Atuar na busca de correção dos erros, omissões e abusos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de janeiro 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 04 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEMEEL Nº. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL, no uso de suas atribuições legais, objetivando a construir a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI) conforme relação abaixo:

Presidente da Comissão:

- **Marli Mulinari de Almeida (Professora Municipal)**

Vice-presidente da Comissão:

- **Silvana da Silva de Azevedo Lima (Professora Municipal)**

Membro:

- **Janaína Fortunato Alves Dias (Professora Municipal)**

Membro:

- **Elis Regina Pacheco de Souza Figueiredo (Chefe da Divisão de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2024.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 10 de janeiro de 2024.

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 173/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIEE/RJ.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, pessoa jurídica de direito público, localizada na Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, inscrito no CNPJ/MF 28.812.972/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, certificado pelo Ministério da Cidadania como entidade beneficiária de assistência social através da Portaria SNAS/MC nº164, de 28/12/2020, publicado no D.O.U em 29/12/2020, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ no 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 03.359 - Livro "A", no 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição 67, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.060-010, neste ato representado por seu Superintendente Executivo Sr. Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 16.459.046-8 - IIRGD-SP e do CPF/MF nº 078.443.238-99, doravante denominada **CIEE Rio**, em conformidade com o convênio de cooperação firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do convênio firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, contados de **03 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo também tem por objeto formalizar o reajuste do valor da Contribuição Institucional, previsto na **cláusula 5ª** do Convênio para operacionalização do programa de estágio assinado pelas partes, passando a constar o valor de **R\$ 72,91** (setenta e dois reais e noventa e um centavos) referente a cada estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio e ativo no banco de dados do CIEE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do convênio firmado no dia 03 de janeiro de 2022, entre os partícipes, não colidentes.

Para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO-05770704799

Atestado de firma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO-05770704799 - Data: 2023.12.13 13:25:45 -0300

Município de Bom Jesus do Itabapoana

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo

Prefeito

LUIZ GUSTAVO COPPOLA

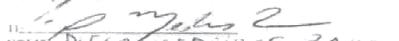
COPPOLA

Centro de Integração Empresa - Escola do Rio de Janeiro

Luiz Gustavo Coppola

Superintendente Executivo

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: DIEGO MEDEIROS RANON
CPF: 137.019.187-98

2) 
NOME: Sheila Menezes de Assis
CPF: 077475107-05

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 92/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 92/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA, casado, portador da identidade N.º 04.950.992-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 569.607.947-49, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Boanerges Silveira, n.º 57 (altos), Bairro Santa Terezinha, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª GRAZIELA APARECIDA FERNANDES VIANA, conforme Ofício n.º 467/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14345/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14345/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 93/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 93/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n.º 118 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª ELIANE MENDES MARCELINO, conforme Ofício n.º 804/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 21210/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de novembro de 2023 à 01 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 21210/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 94/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 94/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n.º 118 (altos), apartamento n.º 2, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª ADRIENE DE OLIVEIRA DELFINO, conforme Ofício n.º 803/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 21209/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de novembro de 2023 à 01 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 21209/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 95/2023

Instrumento: CONTRATO N° 95/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N° 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n° 090.463.237-73, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Isabel Silva de Assis, n.º 26, Loteamento Augusto Cesar, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Srª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, conforme Ofício n° 800/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 21206/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de novembro de 2023 à 01 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 21206/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 97/2023

Instrumento: CONTRATO N° 97/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ALICE FERREIRA VARGAS, viúva, portador da identidade N° 020.610.391-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 007.945.077-60, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Corinto do Amaral, s/n.º, Bairro Cantinho do Céu, Rosal (3º distrito), Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Srª JAQUELI DE OLIVEIRA PATRICIO, conforme Ofício n° 805/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 21208/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de novembro de 2023 à 01 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 21208/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 96/2023

Instrumento: CONTRATO N° 96/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N° 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n° 090.463.237-73, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Cirilo Ferreira Borges, n.º 59, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Srª JESSICA DA SILVA DAMASCENO, conforme Ofício n° 801/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 21207/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de novembro de 2023 à 01 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 21207/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 98/2023

Instrumento: CONTRATO N° 98/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e GLEYCE KELLY COSTA DE SOUZA RAMOS, viúva, portador da identidade N° 248999617, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 130.533.807-30, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Francisco Teixeira Reis, n.º 95 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Srª INGRID DA CONCEIÇÃO ESTANILAU, conforme Ofício n° 802/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 21203/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de novembro de 2023 à 01 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 21203/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 99/2023

Instrumento: CONTRATO N° 99/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e LUSIMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA BORGES, casada, portador da identidade N° 07154226-0, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob n° 873.484.037-00, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Abgail Maia da Costa, n.º 68 (fundos), casa n.º 3, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Srª JUSSARA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Ofício n° 749/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 19376/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de outubro de 2023 à 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 19376/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 101/2023

Instrumento: CONTRATO N° 101/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e LUSIMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA BORGES, casada, portador da identidade N° 07154226-0, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob n° 873.484.037-00, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Abgail Maia da Costa, n.º 68 (baixo), casa n.º 2, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender o beneficiário Sr.º ANTÔNIO FERRAZ SPINATE, conforme Ofício n° 753/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 19378/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de outubro de 2023 à 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 19378/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 100/2023

Instrumento: CONTRATO N° 100/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e LUSIMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA BORGES, casada, portador da identidade N° 07154226-0, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob n° 873.484.037-00, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Abgail Maia da Costa, n.º 68 (altos), casa n.º 1, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Srª DAYANE DE OLIVEIRA COSTA, conforme Ofício n° 750/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 19377/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de outubro de 2023 à 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 19377/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 102/2023

Instrumento: CONTRATO N° 102/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N° 06862000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua João Ferreira da Silva, n.º 91 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender o beneficiário Sr.º JOSÉ GERALDO DA SILVA SOUZA, conforme Ofício n° 490/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14362/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 14362/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/12/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 103/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 103/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JOSÉ MANSUR HOBAICA, brasileiro, portador da identidade N.º 5133414, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 453.796.457-04, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Avenida Olímpica, n.º 34, Bairro Centro, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a Casa do Artesão, conforme Ofício n.º 636/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 16137/2023.

Valor: O Município-Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 1.345,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 11.334.0113.2631.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 532.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 03 de agosto de 2023 à 03 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 16137/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 27/12/2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 105/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 105/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e MARALICE FERREIRA CAMPOS POEYS, brasileira, portador da identidade N.º 33.311.832-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 012.661.046-07, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua República do Líbano, n.º 26, Bairro Centro, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender o Conselho Tutelar, conforme Ofício n.º 607/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 16041/2023.

Valor: O Município-Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 08.244.0111.2624.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 515.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 03 de agosto de 2023 à 03 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 16041/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 27/12/2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ATOS OFICIAIS

EDITAL N.º 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – SEMEEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER)

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de profissionais de Apoio Escolar da Educação Básica para atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial, que objetiva a contratação imediata, por tempo determinado, bem como formação de cadastro reserva, para atuação na Rede Municipal de Ensino objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado para contratação temporária de Profissional de Apoio Escolar, será regido por este Edital e seus anexos, executado e coordenado por uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação, (Comissão de Processo Seletivo Simplificado), nomeada por meio de Portaria assinada pela Secretária Municipal de Educação.

1.1.1. A seleção destina-se à contratação temporária, por tempo determinado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

1.1.2. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de vagas: Cargo, Número de Vagas, Formação Mínima Exigida, Carga Horária e Remuneração;

ANEXO II – Atribuições do Cargo.

ANEXO III – Modelo de Ficha de Inscrição;

ANEXO IV – Cronograma de realização do presente Processo Seletivo;

ANEXO V – Modelo de Recurso;

1.2. O Processo Seletivo de Profissional de Apoio Escolar regido por este Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. A opção do candidato em concorrer à função é ato de vontade própria, expresso quando da inscrição. Em nenhuma hipótese será efetuada contratação de candidato em função diferente daquela pela qual tenha optado no ato da inscrição.

1.3. O Processo Seletivo do Profissional de Apoio Escolar destina-se a selecionar candidatos, objetivando o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e de acordo com o quadro de vagas, disposto no ANEXO I.

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

1.4. O processo de seleção compreende as seguintes etapas: (ANEXO IV) - CRONOGRAMA.

1. Inscrição;

2. Análise e pontuação dos títulos;

3. Classificação e formalização de contrato, nos termos deste Edital.

1.5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

1.6. A convocação para contratação dos candidatos aprovados será feita por meio de publicação no Jornal "O Bonjesuense", pelos sites www.bomjesus.rj.gov.br e www.semeel.com.br, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sempre observada a necessidade da Administração na contratação temporária.

1.7. Sendo convocado, o candidato será lotado em uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de acordo com as necessidades do município.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o cronograma de datas da realização do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo Jornal "O Bonjesuense", pelo site da PMBJI e portal da SEMEEL.

1.9. O número de vagas inicialmente ofertadas está em consonância com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, tendo como base a carência desses profissionais para atender aos alunos.

1.10. Os recursos financeiros para contratação temporária dos Profissionais de Apoio Escolar serão oriundos dos repasses dos recursos do FUNDEB, em conformidade com o artigo 26 da Lei n.º 14.113/2020.

Programa de Trabalho.

Elemento de despesas

31.90.04.00 Plano de Trabalho

12.365.0110.2633.000

12.361.0110.2632.2632

Fonte: 500 RECURSO PRÓPRIO

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação. São requisitos para a inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme ANEXO I;

IV – não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por falta disciplinar ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

V – estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII – enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

VIII – Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública;

IX – Possuir documentação comprobatória no ato da contratação;

X – Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

XI – Não possui antecedentes criminais;

XII – O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de três advertências, suspensão, processo administrativo disciplinar ou sindicância;

XIII – O candidato deverá acompanhar a publicação da relação dos inscritos nos sites www.bomjesus.rj.gov.br e www.semeel.com.br, para confirmação do processamento de sua inscrição. Caso não apareça a sua inscrição na relação publicada, o candidato deverá apresentar ao setor responsável da SEMEEL (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer) no prazo de 1 (um) dia útil subsequente à publicação da listagem, com o protocolo comprovando a sua inscrição;

XIV – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento;

XV – Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis;

XVI – Não será permitida a inscrição por Procuração.

2.1.1 Para inscrição o candidato deverá apresentar, **presencialmente**, toda a documentação necessária para inscrição: (entregar cópia dos documentos solicitados no envelope lacrado, sob a responsabilidade do candidato. Não haverá conferência dos documentos no ato da inscrição.):

Apresentação de documentos obrigatórios das letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e "g":	
a	Formulário (anexo III) preenchido corretamente e assinado para efetivar a inscrição;
b	Documento de Identificação (frente e verso) e CPF (frente e verso);
c	Certificado (frente e verso) ou Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Médio (Curso Normal)
d	Cópia do comprovante de residência;
e	Cópia de comprovantes de títulos na área da educação, conforme item 3.3.
f	Certificado de Reservista (sexo masculino)
g	Título de eleitor

Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

a	Declaração de Tempo de Serviço no município atualizada no cargo de Profissional de Apoio Escolar, no período trabalhado de 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, em folha timbrada, com carimbo, datada e assinada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
b	Diploma de Licenciatura Plena (frente e verso), específico na área da Educação (Pedagogia/Normal Superior).
c	Cursos de Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia.
d	Cursos Complementares na área de Educação Especial.

2.1.2. As informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão por meio de publicação do Edital no Jornal "O Bonjesuense", pelos sites da PMBJI e portal da SEMEEL.

2.1.3. As inscrições serão realizadas, **presencialmente** na SEMEEL (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer) nos dias **18/01/2024 e 19/01/2024, das 9h até as 16h**, observado o fuso horário de Brasília.

2.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

2.1.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos e títulos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o candidato à responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos das legislações vigentes.

2.1.7. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constando o motivo do indeferimento.

2.1.8. Será considerada uma única inscrição por candidato.

2.1.9. Do valor da inscrição: não haverá cobrança de taxas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para Profissional de Apoio Escolar.

2.1.10. Será disponibilizado pela SEMEEL (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer) um comprovante de entrega dos documentos (lacrados no envelope).

III - DA ANÁLISE DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO

3.1. A seleção será constituída a partir da atribuição de pontuação às titulações enviadas no ato da inscrição.

3.1.1. Para receber a pontuação relativa à formação acadêmica e cursos complementares, o candidato, no momento da inscrição, deverá anexar em campo específico os diplomas/certificados correspondentes a cada item ao qual deseja receber a pontuação, conforme discriminado no item 3.3.

3.1.2. Cada título será considerado uma única vez.

3.2. HAVENDO EMPATE, o critério para desempate será o candidato com maior idade, levando-se em consideração os meses e dias, caso necessário.

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

3.3. A análise dos diplomas e/ou certificados anexados no ato da inscrição será realizada, posteriormente, pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante somatório de pontos dos títulos apresentados, conforme tabela abaixo:

CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Item	Título	Pontuação
01	Certificado de conclusão do Curso de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	20
02	Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Especialização em Pós-Graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Psicopedagogia com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar, podendo apresentar apenas 01 (um) certificado.	15
02	Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior , mediante apresentação de certificado de conclusão e/ou histórico escolar, podendo apresentar apenas 01 (um) certificado.	15
Podendo apresentar apenas um certificado de cada área.		50
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
03	Curso Educação Especial com carga horária de 101 a 160 horas, podendo apresentar apenas 01 (um) certificado.	10
04	Curso Educação Especial com carga horária acima de 161 horas, podendo apresentar apenas 01 (um) certificado.	18
05	Comprovante atualizado do tempo de serviço no município, com experiência no cargo de Profissional de Apoio Escolar, a contar de 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.	22
Podendo apresentar apenas um certificado de cada área.		50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:		100

3.4. A Classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da soma das notas obtidas na análise dos documentos.

3.5. Não será atribuída pontuação à formação exigida como requisito do cargo.

3.6. Para comprovação dos **cursos complementares na área de Educação Especial**, relacionados no item 3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/ declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/ certificado/ declaração, concluídos a partir de 01/01/2020.

IV- DOS RECURSOS:

4.1. Caberá a interposição de recursos, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, situada à Avenida Governador Roberto Silveira, 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana - RJ, em instância única, que será encaminhado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, na sede da SEMEEL, situada à Rua Aristides Figueiredo nº 109, altos – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

4.1.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o prazo fixado no cronograma (ANEXO IV), nas seguintes hipóteses:

a - Da aprovação ou reprovação conforme listagem;

b - Da classificação final, contado da sua divulgação;

4.1.2. Não será admitido recurso coletivo.

4.1.3. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a – ser digitado em duas vias (uma via destinada ao candidato);

b – ser interposto dentro do prazo estipulado neste edital;

c – ser embasado em argumentação lógica;

d – possuir indicação do nome do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, endereço completo, número do documento de identidade e assinatura do candidato;

e – é de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema;

f – somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, cargo pretendido do Processo Seletivo Simplificado, **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso**;

g – o pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo;

h – estar em conformidade com o modelo constante no ANEXO V.

4.2. A Comissão do Processo Seletivo de Profissional de Apoio Escolar constitui única e última instância de julgamento do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em face de suas decisões em sede recursal, não caberão outros recursos.

4.3. A SEMEEL deverá dar publicidade à decisão fundamentada ao recurso, emitida pela Comissão do Processo Seletivo de Profissional de Apoio Escolar.

4.4. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, caso não comprove a escolaridade mínima exigida.

V – DAS VAGAS

5.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias aos Profissionais de Apoio Escolar para o atendimento a estudantes com necessidades especiais que dele demandem em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

5.2 – O número de vagas, além das declaradas no anexo I, deste Edital, será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo em andamento, sendo que o presente Processo Seletivo de Profissional de Apoio Escolar servirá para compor cadastro de reserva, além das vagas já divulgadas.

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

5.3 – As vagas constantes neste Edital deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo pleiteado.

5.4 – O número de vagas, assim como o local de trabalho dos candidatos já contratados poderá ser alterado ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, pedido de transferência e outras situações atípicas que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

5.5 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

VI - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1 – Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.2 – O candidato deverá anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

6.3 – Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

6.4 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

6.5 – Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.6 – Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.7 – A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo de Profissional de Apoio Escolar.

VII – DO CONTRATO

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

7.1. Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge. A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada à assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço.

VIII- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

8.1. As prestações de serviços contratados neste Processo Seletivo de Profissional de Apoio Escolar, não gerarão vínculo empregatício, estando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas adicionais por ocasião do presente compromisso;

8.2. Os contratados, cujo desempenho não atender as exigências da escola e as atribuições do Anexo II, serão substituídos pelo próximo classificado, de acordo com o perfil estabelecido, a qualquer época do ano e terão seus contratos rescindidos.

8.3. A Administração pública poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- prática de falta grave, devidamente comprovada;
- prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mês;
- acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesas;
- insuficiência de desempenho;
- quando o candidato se ausentar da Unidade Escolar por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a Direção da escola.

IX – CONTRATAÇÃO E ENTRADA E EM EXERCÍCIO

9.1 Os candidatos aprovados nas etapas deste Processo Seletivo de Profissional de Apoio Escolar deverão, quando convocados à assinatura do contrato, apresentar cópias simples dos documentos, juntamente com as originais destes, comprovando a exatidão dos documentos anexados no ato da inscrição. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos anexados no ato da inscrição desclassificará o candidato.

9.2. No ato da contratação o candidato aprovado e classificado no processo seletivo público, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da carteira de identidade (cópia e original);
- cópia do CPF;

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

d) título de eleitor (cópia e original);

e) certidão de Quitação Eleitoral (internet);

f) carteira de trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);

g) número do PIS/PASEP;

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);

i) comprovante de Quitação Militar - certificado de reservista - sexo masculino (cópia e original);

j) cópia do comprovante de escolaridade (diploma/ histórico escolar/ declaração de conclusão de curso atualizada);

k) cópia do comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone (cópia e original).

l) certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);

m) declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela Constituição.

n) declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar;

o) certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);

p) certidão de regularização do CPF (internet)

q) laudo médico;

r) comprovante de escolaridade exigido edital para cargo (Diploma ou Histórico Escolar do Ensino Médio – Curso Normal - Curso Normal);

s) demais documentos solicitados pelo setor de RH da SEMEEL (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer).

9.3. Em cumprimento ao que determina a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/2015, em seu art. 28 do capítulo IV, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Divisão de Educação Especial, terá a incumbência de ofertar uma capacitação, treinar e acompanhar os Profissionais de Apoio Escolar nas Instituições de Ensino.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado de Profissional de Apoio Escolar, será homologada pelo Chefe do Executivo e publicada a lista de classificação final dos candidatos no Jornal “O Bonjesuense”, pelos sites www.bomjesus.rj.gov.br e www.semeel.com.br.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

11.2. A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo de Profissional de Apoio Escolar Simplificado serão comprovadas unicamente pela publicação da lista final dos aprovados no Jornal “O Bonjesuense”, pelo site da PMBJI e portal da SEMEEL.

11.3. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação e/ou desclassificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final.

11.4. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ no prazo de 24 horas.

11.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

11.6. A convocação será realizada por meio de divulgação nos endereços eletrônicos www.bomjesus.rj.gov.br e www.semeel.com.br e através do número de contato fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

11.7. As vagas para o Processo Seletivo Simplificado do Profissional de Apoio Escolar, do Edital nº 01/2024 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar e designadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

11.8 Se a candidata estiver na estabilidade (licença-maternidade), não poderá ser designada enquanto estiver em licença-maternidade.

11.9. O candidato que se ausentar da Unidade Escolar por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a Direção da escola, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

11.10. Não serão prestadas as informações por telefone relativas ao número de inscritos, resultado parcial e final do Processo Seletivo Simplificado e resposta de recursos.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissional de Apoio Escolar Simplificado, assessorada pela Advocacia Geral do Município.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ – 10 de janeiro de 2024

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 173/2023

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

EDITAL Nº 01/2024

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS VAGAS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS INICIAIS.

Emprego	Área de atuação	Escolaridade mínima exigida	Carga horária semanal	Salário R\$	Vagas iniciais	Vagas destinadas ao PCD	CR
Profissional de Apoio Escolar	Unidade Escolar	Ensino médio – Curso Normal (Completo) Certidão de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio - Curso Normal, expedido por instituição de ensino regularizada por órgãos competentes.	20 horas*	1.412,00	20	01	-

* A carga horária poderá sofrer alterações, para atender as necessidades dos alunos, segundo definição apontada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

EDITAL Nº 01/2024

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

(Descrição Sintética)

- I. Apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência, transtorno global de desenvolvimento, superdotação e/ou altas habilidades, que tenha inviabilizada a sua inserção individual e autônoma na sala de aula durante todo o período escolar.
- II. Auxiliar e dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor;
- III. Dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajudá-lo a alimentar-se; ajudá-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas e de roupas quando necessário, escovar os dentes, lavar as mãos, lavar o rosto, manipular os alimentos e usar o banheiro adequadamente);
- IV. Ajudar o aluno no convívio social, promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar;
- V. Auxiliar o aluno a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula;
- VI. Auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;
- VII. Auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade do Sistema Municipal de Ensino;
- VIII. Auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais;
- IX. Informar ao Professor e ao Diretor da Unidade Escolar, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar;
- X. Buscar informações junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação sobre a deficiência apresentada pelo aluno ao qual irá prestar apoio, bem como capacitar-se, se necessário, para o correto atendimento educacional especializado;
- XI. Superar o foco de trabalho nas estereótipias e reações negativas do estudante no contexto escolar, para possibilitar a construção de processos de significação da experiência escolar;
- XII. Promover a mediação pedagógica nos processos de aquisição de competências, por meio da antecipação da organização das atividades de recreação, alimentação e outras, inerentes ao cotidiano escolar;
- XIII. Organizar todas as atividades escolares de forma compartilhada com os demais estudantes, evitando o estabelecimento de rituais inadequados;
- XIV. Reconhecer a escola como um espaço de aprendizagem que proporciona a conquista da autonomia e estimula o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências, mediante as situações desafiadoras;
- XV. Adotar parâmetros individualizados e flexíveis de avaliação pedagógica, valorizando os pequenos progressos de cada estudante em relação a si mesmo e ao grupo em que está inserido;



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

XVI. Promover a interlocução permanente com a família, favorecendo a compreensão dos avanços e desafios enfrentados no processo de escolarização, bem como dos fatores extraescolares que possam interferir nesse processo;

XVII. Promover a intervenção pedagógica para o desenvolvimento das relações sociais e o estímulo à comunicação, oportunizando novas experiências ambientais, sensoriais, cognitivas, afetivas e emocionais;

XVIII. Identificar as competências de comunicação e linguagem desenvolvidas pelo estudante, vislumbrando estratégias visuais de comunicação, no âmbito da educação escolar, que favoreçam seu uso funcional no cotidiano escolar e demais ambientes sociais;

XIX. Promover a interlocução com a área clínica quando o estudante estiver submetido a tratamento terapêutico e se fizer necessária a troca de informações sobre seu desenvolvimento;

XX. Flexibilizar as diferenças de desenvolvimento emocional, social e intelectual dos estudantes com transtorno do espectro autista, possibilitando experiências diversificadas no aprendizado e na vivência entre os pares;

XXI. Realizar o acompanhamento das respostas do estudante frente ao fazer pedagógico da escola, para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências, considerando a multiplicidade de dimensões que envolvem a alfabetização, a resolução das tarefas e as relações interpessoais, ao longo da escolarização;

XXII. Adquirir conhecimentos teórico-metodológicos da área da Tecnologia Assistiva voltada à Comunicação Alternativa/ Aumentativa para estes sujeitos;

XXIII. Planejar e organizar o atendimento educacional especializado, considerando as características individuais de cada estudante que apresenta transtornos do espectro autista, com a elaboração do plano de atendimento objetivando a eliminação de barreiras que dificultam ou impedem a interação social e a comunicação;

XXIV. Organizar todas as atividades escolares de forma compartilhada com o professor regente;

XXV. Atender às necessidades individuais dos estudantes com dependência na locomoção, higiene e alimentação, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência.

XXVI. Auxiliar o professor regente no processo de ensino e aprendizagem dos alunos;

XXVII. Auxiliar o estudante em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola;

XXVIII. Observá-lo e atuar no recreio incentivando a interação com os demais estudantes da escola;

XXIX. Compete ao profissional de apoio também, na ausência dos estudantes com deficiência, permanecer em sala de aula colaborando com as atividades pedagógicas com toda a turma;

XXX. Auxiliar o professor na inclusão dos estudantes com deficiência no processo de ensino e aprendizagem, não permitindo que eles fiquem segregados dentro da própria sala de aula;

XXXI. Participar das formações continuadas ofertadas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e outros parceiros, investindo em seu processo de autoformação na área da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

XXXII. Participar com o professor regente das orientações prestadas pelo Atendimento Educacional Especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;

XXXIII. Cumprir a carga horária de trabalho;

XXXIV. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;

XXXV. Deverá assistir o estudante em sua necessidade nos casos de eventos realizados pela Unidade Escolar do qual este não possa ou não queira participar.

XXXVI. E as demais atribuições que, porventura, venham a ser instituídas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a execução da função de Profissional de Apoio Escolar.